ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS 43 DO LIVRO Nº 07
Caçu 25 / 10 / 91

LEI Nº 847/91, DE 09 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza convênio com Universidade Católica de Goiás para elaboração do anteprojeto de lei que instituirá o Plano Diretor de Caçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU APROVOU e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Caçu autorizado a celebrar, em nome da Prefeitura Municipal, convênio com a Universidade Católica de Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura, com a finalidade especial de elaborar o anteprojeto de lei que instituirá o Plano Diretor de Caçu, observado o disposto nesta Lei e no convênio supra mencionado.

Art. 2º - Ao cumprir o disposto nesta Lei a Universidade Católica de Goiás deverá ouvir os diversos segmentos da sociedade caçuense, organizada em entidades de classe, partidos políticos, associações de caráter educacional, assistencial cultural, filantrópico, entidades religiosas, filantrópicas clubes de serviço, associações profissionais e recreativas, dentre outras.

Art. 3º - O prazo bem como outros detalhes de realização do trabalho, direitos e obrigações das partes envolvidas serão definidos por Comissão Especial instituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo e representante da Universidade Católica de Goiás, passando a integrar o teor do Convênio objeto desta Lei, oportunamente firmado pelos representantes legais dos dois órgãos partícipes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de outubro de 1991.

Jaime Nunes Borges
Norma Aparecida Palazzo